



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Filippo Smaldone		
EMENTA: Recredencia o Instituto Filippo Smaldone, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 11704005-3	PARECER Nº 1338/2012	APROVADO EM: 23.05.2012

I – RELATÓRIO

Sônia Silvia Noronha, diretora do Instituto Filippo Smaldone, sediada na Rua Adolfo Siqueira, 273, Joaquim Távora, CEP: 60.135-140, nesta capital, Censo 23190710, mediante o processo nº 11704005-3, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização do funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação da Assessora Técnica Eliane Roratto, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento do Instituto Filippo Smaldone, nesta capital, à autorização do funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de maio de 2012.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente do CEE, em exercício